



L E I Nº 4.261, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

“REVOGA A LEI MUNICIPAL 4.114 DE 10 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPARCELAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

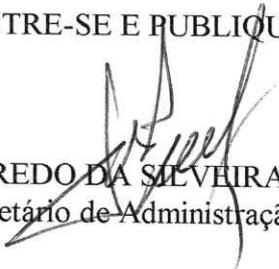
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal de nº 4.114, de 10 de março de 2003, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPARCELAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.**

Art. 2º - A presente Lei retroagirá seus efeitos a contar de 09 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2003


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração